



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**  
**PROCESSO Nº 265/2022**

**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de março de 2022**  
**HORÁRIO: a partir das 10:00 horas**

**LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura do Município de Piracaia, Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PIRACARDIO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE PIRACAIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial nº 12/2022, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006, com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

~~Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.~~

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, **iniciando-se no dia 23 de março de 2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O termo de Referência faz parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido no site da prefeitura municipal, disponível em [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), link pregão presencial, bem como na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do Programa PiraCardio que consiste na realização de serviços médicos na área de Cardiologia e exames para a prevenção de doença cardiovascular, para ampliar os serviços do Departamento de Saúde, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

### 1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 12/2022  
Processo nº 265/2022

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 12/2022  
Processo nº 265/2022

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Os preços unitários e totais para prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

f) Assinatura do representante legal.

2 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição.

1.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - A prorrogação do prazo do subitem anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

1.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4.189/2016

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

## 1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE CONSISTIRÁ EM:

a) - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível a presente licitação.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d" e item 1.2, alíneas "a" e "c".



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contento as propostas de preços, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, bem como comprometer a segurança da Licitação.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço total mensal.**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e será declarada vencedora a proposta classificada com menor total mensal.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5 – A adjudicação será feita pelo menor valor total mensal.**

## **IX– DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

2 – A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Piracaia.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) e no Jornal Imprensa Oficial do Município de Piracaia

4 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

## **X - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

1. Os serviços serão fornecidos conforme Termo de Referência, após assinatura do contrato.

1.1 As orientações necessárias a execução dos serviços constam do Termo de Referência.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, indenizações, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

1.1 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos acima.

1.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

## XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob numeração: 743/2022-441-05-005-0010-0301-0032-2047-333903900000000000-053000320-RECURSO MAC PARA CUSTEIO-SERVIÇOS.

## XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) - Portal Transparência.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Piracaia" e no endereço eletrônico [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br).

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e pelo decreto municipal nº 2.819/06 com as alterações do Decreto nº 3446/2009, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os se necessários, à autoridade superior.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;  
Anexo II – Modelo da credencial;  
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação  
Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
Anexo VI – Modelo de Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.  
Anexo VII – Minuta do Contrato

11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que se trata apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

13 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, - Centro, ou através do telefone (11) 4036.2040

14 – O Município de Piracaia não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

16 – No que tange à aplicação da LC 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº 4189/2016.

**17 - A empresa proponente deverá apresentar, para fins de assinatura do Contrato, declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, se é ou não é financiador de campanha eleitoral no município, conforme Anexo VI deste Edital.**

Piracaia, 03 de março de 2022\_.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa PiraCardio que consiste na realização de serviços médicos na área de Cardiologia e exames para a prevenção de doença cardiovascular, para ampliar os serviços do Departamento de Saúde.

Item	Descrição de Serviços	Estimativa - Quantidade Mensal	Estimativa - Quantidade Anual	Valor Mensal (R\$)
1	Cardiologista	120 consultas	1.440	
2	Nutricionista	20 horas semanais	-	
3	Educador Físico	20 horas semanais	-	
4	Exame - Ecocardiograma	40 / mês	480	
5	Exame – Teste ergométrico	80 / mês	960	
6	MAPA	20 / mês	240	
7	MRPA	20 / mês	240	
8	Exame – Eletrocardiograma	600 / mês	7.200	

**Valor total mensal R\$** \_\_\_\_\_

**Valor Global (12 meses) R\$** \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

São condições específicas para a prestação dos serviços:

Para a assistência aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde de Piracaia, a empresa deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

#### 1- MÉDICO CARDIOLOGISTA:

O médico deverá ter o registro da especialidade no CRM. As horas de serviço prestados será determinado pelo CONTRATANTE. O médico cardiologista de preferência deve ter registro de qualificação de especialista (RQE), experiência de atuação mínima de um ano. Irá realizar atendimentos de pacientes portadores de doenças cardiovasculares, prescrever



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

tratamento; realizar visitas domiciliares quando houver necessidade, discussões de casos e matriciamento com a rede de saúde.

Para realização dos laudos dos seguintes exames é **OBRIGATÓRIO** o MÉDICO ter registro de especialista com área de atuação em **ERGOMETRIA**.

- Consultar e Acompanhar os casos crônicos;
- Consultas de avaliação e acompanhamento de casos novos e encaminhamento ao serviço de referência;
- Participação nos programas e campanhas da respectiva área;
- Realização de MAPA (Mapeamento ambulatorial da pressão arterial);
- Realização de Holter 24h
- Realização de TESTE ERGOMÉTRICO
- Realização de Eletrocardiograma

## 2- NUTRICIONISTA:

O profissional deverá ter seu registro atualizado mediante o CFN (Conselho Federal de Nutricionistas).

Em vista que a doença cardíaca é a causa principal de morte em nosso país e lembrando que vários fatores de risco para o desenvolvimento da doença arterial coronariana estão relacionados com alimentação: diabetes, hipertensão, dislipidemias e obesidade, então o mesmo deverá prescrever dietas individuais de acordo com a necessidade de cada paciente.

## 3- EDUCADOR FÍSICO:

O educador físico, para compor o quadro da empresa CONTRATADA, deverá ter seu registro no CREF.

O educador, deverá prestar orientação e supervisão de atividades físicas regulares além de adotar e implementar diretrizes nacionais sobre atividade física para a saúde.

Incentivar aos pacientes que realizem atividades de acordo com sua necessidade, afim de evitar o sedentarismo.

## 4- DOS EXAMES:

A CONTRATADA deverá fornecer exames complementares, tais como:

- Eletrocardiograma
- Teste ergométrico
- Monitorização ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)
- Monitorização Residencial de Pressão Arterial (MRPA)
- Holter 24 hs



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Ecodopplercardiograma color.

Os equipamentos para a realização dos exames, será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Os equipamentos devem ter aprovação da ANVISA e órgãos competentes que fiscalizam e aprovam os equipamentos de saúde.

## **DO OBJETIVO:**

O objetivo da contratação é atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos fatores de risco e doença cardiovascular na população, de um modo eficaz através da equipe multidisciplinar o projeto visa organizar e gerenciar os atendimentos e a realização de exames cardiológicos do município de Piracaia, visando a prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares.

A equipe multidisciplinar será composta por: médico cardiologista, enfermeira, nutricionista e educador físico. Devendo oferecer os seguintes serviços:

- Consulta médicas cardiológicas
- Avaliação e orientação dietética
- Orientação e supervisão de atividades físicas regulares
- Adotar e implementar diretrizes nacionais sobre atividade física para a saúde.
- Palestras educativas populacionais: difusão de conhecimento sobre os fatores de risco CV e a compreensão da importância dos hábitos de vida saudáveis;
- Grupo de pacientes para orientações dos controles das doenças cardiovasculares
- Orientação e prevenção (educação) do tabagismo
- Educação e atualização para os profissionais médicos da rede básica de saúde
- Criação, treinamento e aplicação de protocolos médicos
- Instituir tratamento da doença cardiovascular

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A CONTRATADA atenderá de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fins de evitar a ocorrência de segregação de função, o orçamento estimado será elaborado pelo setor de Compras, Licitações e Contratos.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Cabe ao Departamento de Saúde fornecer, em termos técnicos, todo o suporte necessário à CONTRATADA, bem como esclarecer eventuais dúvidas pertinentes à contratação.

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/2.002 e 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações aplicadas ao tema.

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

## PRAZOS

A contratação deverá ocorrer pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço efetuada pela Secretaria de Finanças deste município;

## CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será mensal de acordo com os serviços prestados;

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, rerepresentada nos mesmos termos acima.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- O **CONTRATANTE** fornecerá o local para a execução dos serviços, assim como os insumos e medicamentos necessários;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os usuários do serviço deverão receber toda a assistência necessária, bem como materiais de escritório para o desenvolvimento de atividades;
- O usuário do serviço deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua estabilização, independência e socialização.
- A empresa deverá apresentar um plano de trabalho que explicita a rotina diária dos usuários do serviço.
- A empresa deverá prestar os serviços em imóvel a ser indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, o que ocorrerá dentro do perímetro do Município de Piracaia.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamentos, Reuniões, Comissões e outras atividades relacionadas à área sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Manter as condições e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Obrigatoriamente um médico cardiologista com registro no CRM deve ser parte/sócio da empresa já que este também será o responsável técnico pelo serviço respondendo juridicamente em todas as esferas pertinentes como CFM e ministério público.
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico das pacientes e o arquivo médico, com letra visível, pelo prazo de 20(vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei, RESOLUÇÃO CFM-Conselho Federal de Medicina Nº 1.821/07, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2007, Seção I, pg.252, Artigo 8º, disponibilizando os prontuários para o Departamento requisitante;
- A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a Contratante o direito de regresso, se for o caso;
- A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;
- É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com os profissionais conforme exigido no Termo de Referência, quando necessário.
- Manter em seu quadro de funcionário o quadro técnico constante do Termo de Referência do Edital.

## **DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

O Departamento Requisitante irá designar um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo. Este servidor (a) deverá ser substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a) indicado (a) pela administração.

O(a) fiscal o será designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

## **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

As informações e os esclarecimentos serão prestados aos licitantes na sede desta CONTRATANTE, situada na situada na Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, Centro – Piracaia – CEP 12970-000, no horário de 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (11) 4036-2040.

## **DA JUSTIFICATIVA:**

O Departamento de Saúde de Piracaia, requer a contratação deste objeto, cuja finalidade é planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde, melhor



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

atendimento e qualidade de vida aos habitantes do Município de Piracaia. O objetivo é implantar serviços afins, principalmente os de especialidades dentro do Sistema Único de Saúde - SUS.

Segundo a OMS (Organização Mundial de Saúde) e a OPAS (Organização Pan-americana de Saúde), as doenças cardiovasculares são a principal causa de morte no mundo. Estima-se que 31% de todas as mortes em nível global tenham como causa problemas cardiovasculares. Das 17 milhões de mortes prematuras (pessoas com menos de 70 anos) por doenças crônicas não transmissíveis, 82% acontecem em países de baixa e média renda e 37% são causadas por doenças cardiovasculares.

Ainda, segundo a OMS e a OPAS, a maioria das doenças cardiovasculares podem ser prevenida por meio da abordagem de fatores comportamentais de risco e é fundamental o diagnóstico e tratamento precoce, por meio de serviços de aconselhamento ou manejo adequado de medicamentos.

A doença cardiovascular (DCV) é a principal causa de morte no Brasil e no mundo, determinando aumento da morbidade e incapacidade ajustadas pelos anos de vida. Embora as taxas de mortalidade estejam diminuindo no Brasil, possivelmente como resultado de políticas de saúde bem-sucedidas, o número total destas está aumentando principalmente devido ao envelhecimento e adoecimento da população. A presença e não controle dos fatores de risco como: hipertensão arterial, dislipidemia, obesidade, sedentarismo, tabagismo, diabetes e histórico familiar, são responsáveis pelo aumento da prevalência da doença arterial coronariana (DAC) no Brasil e no mundo.

Nos próximos 10 a 15 anos, pessoas em todas as regiões do mundo sofrerão mais mortes e incapacidades por doenças crônicas como doenças cardíacas, câncer e diabetes.

Ressalta—se que na identificação e intervenção dos fatores de riscos atingimos uma redução dos casos, utilizando-se para isso a prevenção, tanto primária quanto secundária. Desta forma a implementação de políticas de saúde, entre elas, o estímulo aos hábitos de vida saudáveis, o acesso a medidas para prevenção primária e secundária de DCV, como consultas médicas, realização de exames, orientação dietética, atividade física associados ao tratamento de eventos cardiovasculares (CV), é essencial para o controle e diminuição das DCV em todos os países resultando assim em redução direta de morte cardiovasculares.

O objetivo da contratação é atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos fatores de risco e doença cardiovascular na população, de um modo eficaz através da equipe multidisciplinar o projeto visa organizar e gerenciar os atendimentos e a realização de exames cardiológicos do município de Piracaia, visando a prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares.

A fundamentação da contratação parte do pressuposto de que todo ato administrativo deve ser motivado, conforme a regra geral apresentada no art. 50 da Lei 9.784/199 - Lei do Processo Administrativo. Especificamente, no tocante às licitações, necessário compreender que a fundamentação é a justificativa para a realização de determinada aquisição, o porquê de o Poder Público ir ao mercado para contratar serviço ou adquirir bem, conforme determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, ao consignar que caberá à autoridade competente justificar a necessidade da aquisição.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

Sugerimos a modalidade Pregão Presencial, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração determine que, seja o vencedor do certame o licitante, onde na fase final de habilitação, o mesmo comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a realização do objeto e que apresente a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com as especificações do edital. O Pregão Presencial será realizado conforme disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente termo.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ...../20\_\_ instaurado pelo Município de Piracaia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20\_\_

Processo nº xxx/20\_\_

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em conformidade com  
o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima  
indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20\_\_ da Prefeitura Municipal de Piracaia, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus  
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as  
penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 20\_\_.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao  
seu desenquadramento dessa situação.

.....  
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/20\_\_ da Prefeitura do Município de Piracaia

Eu ....., representante legal da empresa ....., CNPJ N.º ....., declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... **ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG .....,

CPF .....,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MINUTA CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº xxx/20\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL xxx/20\_\_

#### REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PIRACARDIO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/0001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada por seu Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, RG ..... SSP/SP, CPF ....., residente na Av. ...., N°. .... – Piracaia SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado ....., com sede em ...../SP, ....., s/n – ....., - Cep: ....., cadastrada no CNPJ nº. ...., Ins.Estadual nº. ...., (DECLARADA FINANCIADORA/NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., RG nº..... SSP/SP, CPF nº. ...., residente e domiciliado à ....., ....- Bairro ....., - Cep: ....., estado civil ....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Pregão nº. xxx/20\_\_, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme Termo de Referência anexo 01 deste contrato, de conformidade com o PP nº. xx/20\_\_, com a proposta e demais elementos do processo nº. xx/20\_\_, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. xxx/20\_\_, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente e dotação orçamentária do orçamento da contratante codificada sob numeração: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
  - 1.1 - Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, representada nos mesmos termos acima.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

1.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

2 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a sana-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **xx/20**\_\_, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4 - Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5 - A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:

1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;

1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;

1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7 - É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelece-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016, aplicando-se subsidiariamente,



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Dr. Jose Silvino Cintra – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
.....

**TESTEMUNHAS :** 1 - \_\_\_\_\_  
2.- \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA contrato n.º xxx/2022

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Programa PiraCardio que consiste na realização de serviços médicos na área de Cardiologia e exames para a prevenção de doença cardiovascular, para ampliar os serviços do Departamento de Saúde.

Item	Descrição de Serviços	Estimativa - Quantidade Mensal	Estimativa - Quantidade Anual	Valor Mensal (R\$)
1	Cardiologista	120 consultas	1.440	
2	Nutricionista	20 horas semanais	-	
3	Educador Físico	20 horas semanais	-	
4	Exame - Ecocardiograma	40 / mês	480	
5	Exame – Teste ergométrico	80 / mês	960	
6	MAPA	20 / mês	240	
7	MRPA	20 / mês	240	
8	Exame – Eletrocardiograma	600 / mês	7.200	

Valor total mensal R\$ \_\_\_\_\_

Valor Global (12 meses) R\$ \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

São condições específicas para a prestação dos serviços:

Para a assistência aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde de Piracaia, a empresa deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

#### 1- MÉDICO CARDIOLOGISTA:

O médico deverá ter o registro da especialidade no CRM. As horas de serviço prestados será determinado pelo CONTRATANTE. O médico cardiologista de preferência deve ter



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

registro de qualificação de especialista (RQE), experiência de atuação mínima de um ano. Irá realizar atendimentos de pacientes portadores de doenças cardiovasculares, prescrever tratamento; realizar visitas domiciliares quando houver necessidade, discussões de casos e matriciamento com a rede de saúde.

Para realização dos laudos dos seguintes exames é **OBRIGATÓRIO** o MÉDICO ter registro de especialista com área de atuação em **ERGOMETRIA**.

- Consultar e Acompanhar os casos crônicos;
- Consultas de avaliação e acompanhamento de casos novos e encaminhamento ao serviço de referência;
- Participação nos programas e campanhas da respectiva área;
- Realização de MAPA (Mapeamento ambulatorial da pressão arterial);
- Realização de Holter 24h
- Realização de TESTE ERGOMÉTRICO
- Realização de Eletrocardiograma

## 5- NUTRICIONISTA:

O profissional deverá ter seu registro atualizado mediante o CFN (Conselho Federal de Nutricionistas).

Em vista que a doença cardíaca é a causa principal de morte em nosso país e lembrando que vários fatores de risco para o desenvolvimento da doença arterial coronariana estão relacionados com alimentação: diabetes, hipertensão, dislipidemias e obesidade, então o mesmo deverá prescrever dietas individuais de acordo com a necessidade de cada paciente.

## 6- EDUCADOR FÍSICO:

O educador físico, para compor o quadro da empresa CONTRATADA, deverá ter seu registro no CREF.

O educador, deverá prestar orientação e supervisão de atividades físicas regulares além de adotar e implementar diretrizes nacionais sobre atividade física para a saúde.

Incentivar aos pacientes que realizem atividades de acordo com sua necessidade, afim de evitar o sedentarismo.

## 7- DOS EXAMES:

A CONTRATADA deverá fornecer exames complementares, tais como:

- Eletrocardiograma
- Teste ergométrico
- Monitorização ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- Monitorização Residencial de Pressão Arterial (MRPA)
- Holter 24 hs
- Ecodopplercardiograma color.

Os equipamentos para a realização dos exames, será de TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. Os equipamentos devem ter aprovação da ANVISA e órgãos competentes que fiscalizam e aprovam os equipamentos de saúde.

## **DO OBJETIVO:**

O objetivo da contratação é atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos fatores de risco e doença cardiovascular na população, de um modo eficaz através da equipe multidisciplinar o projeto visa organizar e gerenciar os atendimentos e a realização de exames cardiológicos do município de Piracaia, visando a prevenção e tratamento das doenças cardiovasculares.

A equipe multidisciplinar será composta por: médico cardiologista, enfermeira, nutricionista e educador físico. Devendo oferecer os seguintes serviços:

- Consulta médicas cardiológicas
- Avaliação e orientação dietética
- Orientação e supervisão de atividades físicas regulares
- Adotar e implementar diretrizes nacionais sobre atividade física para a saúde.
- Palestras educativas populacionais: difusão de conhecimento sobre os fatores de risco CV e a compreensão da importância dos hábitos de vida saudáveis;
- Grupo de pacientes para orientações dos controles das doenças cardiovasculares
- Orientação e prevenção (educação) do tabagismo
- Educação e atualização para os profissionais médicos da rede básica de saúde
- Criação, treinamento e aplicação de protocolos médicos
- Instituir tratamento da doença cardiovascular

## **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

A CONTRATADA atenderá de segunda à sexta-feira, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

## **DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fins de evitar a ocorrência de segregação de função, o orçamento estimado será elaborado pelo setor de Compras, Licitações e Contratos.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Cabe ao Departamento de Saúde fornecer, em termos técnicos, todo o suporte necessário à CONTRATADA, bem como esclarecer eventuais dúvidas pertinentes à contratação.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação tem amparo nas Leis Federais nº 10.520/2.002 e 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações aplicadas ao tema.

Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

## **PRAZOS**

A contratação deverá ocorrer pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço efetuada pela Secretaria de Finanças deste município;

## **CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar o serviço à Prefeitura na forma, quantidades e prazos previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O faturamento será mensal de acordo com os serviços prestados;

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos acima.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- O **CONTRATANTE** fornecerá o local para a execução dos serviços, assim como os insumos e medicamentos necessários;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os usuários do serviço deverão receber toda a assistência necessária, bem como materiais de escritório para o desenvolvimento de atividades;
- O usuário do serviço deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua estabilização, independência e socialização.
- A empresa deverá apresentar um plano de trabalho que explicita a rotina diária dos usuários do serviço.
- A empresa deverá prestar os serviços em imóvel a ser indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, o que ocorrerá dentro do perímetro do Município de Piracaia.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

---

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

- A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais para participação de Treinamentos, Reuniões, Comissões e outras atividades relacionadas à área sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Manter as condições e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Obrigatoriamente um médico cardiologista com registro no CRM deve ser parte/sócio da empresa já que este também será o responsável técnico pelo serviço respondendo juridicamente em todas as esferas pertinentes como CFM e ministério público.
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- A Contratada deverá manter sempre atualizado o prontuário médico das pacientes e o arquivo médico, com letra visível, pelo prazo de 20(vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei, RESOLUÇÃO CFM-Conselho Federal de Medicina Nº 1.821/07, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2007, Seção I, pg.252, Artigo 8º, disponibilizando os prontuários para o Departamento requisitante;
- A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- A Contratada é responsável pela indenização por dano causado ao paciente a municipalidade e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos ou autônomos devidamente autorizados pela Contratada, ficando assegurado a Contratante o direito de regresso, se for o caso;
- A fiscalização ou acompanhamento da execução do desempenho do contrato pela Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações incidentes;



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

- É responsável por todos os salários, encargos, obrigações trabalhistas, tributárias entre outros valores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando com os profissionais conforme exigido no Termo de Referência, quando necessário.
- Manter em seu quadro de funcionário o quadro técnico constante do Termo de Referência do Edital.

## **DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

## **DA FISCALIZAÇÃO:**

O Departamento Requisitante irá designar um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo. Este servidor (a) deverá ser substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a) indicado (a) pela administração.

O(a) fiscal o será designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.



# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040  
CNPJ nº 45.279.627/0001-61  
www.piracaia.sp.gov.br

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PROCESSO N.º 265/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PIRACARDIO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página **www.piracaia.sp.gov.br** nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do EMAIL [licitacao@piracaia.sp.gov.br](mailto:licitacao@piracaia.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações /e ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.